LEI Nº 431 DE 11 DE NOVEMBRO DE 1961.

(Revogada pela Lei nº 3.405/2018)

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ALEGRE**: Faço saber que a Câmara Municipal de Alegre decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º – Fica o Executivo Municipal autorizado a pagar ao jornalista Dr. Gregório Resetein, os serviços prestados ao Município de Alegre, no decorrer dos dois últimos anos, referentes à instalação do Turismo Interno.

Art. 2º – Fica igualmente aberto, no presente exercício, o crédito especial de Cr$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros), que correrá pelo provável excesso de arrecadação.

Art. 3º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Alegre, 11 de novembro de 1961.

EUCLYDES JACCOUD JÚNIOR
Prefeito Municipal

Este texto não substitui o original publicado e arquivado na Câmara Municipal de Alegre.